Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.554

REVOGA-SE EM TODOS OS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.807, de 12 de dezembro de 1996, que autorizou o Executivo Municipal a alienar, por doação, à empresa B. CAZONATO GUARNIERI MOGI MIRIM ME., área de terreno de propriedade do Município, localizada à Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, s/nº, Parque Industrial, contendo 1.899,25m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º -/ Revogam-se as disposições em

novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal